



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

**ALTERA VENCIMENTO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Monte Alegre de Minas - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O vencimento do cargo de provimento comissionado- SC-05, passa, a partir de 1º de maio do corrente ano, a ser R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias previstas na Lei Complementar nº 011 de 24 de março de 1997.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 08 de Setembro de 2004.

Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal

